LEI MUNICIPAL Nº 2991 DE 06 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:município

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar o projeto Música nas Escolas no Município de Barra do Piraí, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único: O Projeto Música Nas Escolas a que se refere o *caput* deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

I - Possibilitar o acesso da sociedade estudantil à formação musical;
II -Musicalizar crianças da rede pública municipal;
III-Formar músicos; e
IV - Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2°- O Projeto Música Nas Escolas, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

I - Cursos para alunos das redes de ensino municipal e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e práticas para professores da rede pública.
II - Oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.

Art.3° -O Projeto Música Nas Escolas será parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação.

Art. 4° - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 250/2017
Autor: Antônio José Souza da Silva